

LEI MUNICIPAL Nº 140, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PALMÁCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LHE CONFERIDAS PELO

FACO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmácia para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Entidades e as vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

Art. 2º - Fica estimada a Receita Total do Município, em R\$ 8.555.208,00 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e seis reais), e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - A Receita será realizada com o produto de arrecadação dos impostos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo nesta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	5.298.208,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	95.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	00,00
RECEITA DE SERVIÇOS	481.208,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.745.208,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DA PALMÁCIA
ADM. A CIDADE DA GENTE

A cidade de

GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS DE CAPITAL	3.259.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.855.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
TOTAL	8.555.206,00

Art. 4º - Os Orçamentos do Município para o exercício financeiro de 2002 são os seguintes:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 6.378.666,00 (seis milhões, trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social R\$ 2.176.540,00 (dois milhões, cento e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais);

III - Total Geral das Despesas..... R\$ 8.555.206,00

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Artigo, observada a programação constante em Anexo desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por função de Governo:

LEGISLATIVA	192.000,00
ADMINISTRAÇÃO	737.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	500.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	117.240,00
SAÚDE	1.511.730,00
EDUCAÇÃO	2.185.000,00
CULTURA	240.000,00
URBANISMO	950.000,00
HABITACAO	280.000,00
SANEAMENTO	200.000,00
AGRICULTURA	80.000,00
INDUSTRIA	39.000,00
COMERCIO E SERVICOS	82.000,00
ENERGIA	30.000,00
TRANSPORTE	500.000,00
DESPORTO E LAZER	329.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	144.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	164.736,00
TOTAL	8.555.206,00

